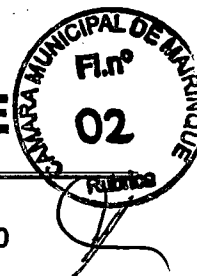




CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10



Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque - SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910/4708-2690/4718-4764/4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DO VEREADOR ROGERIO MECÂNICO

PROJETO DE LEI Nº 17 /2026-L

"Institui o Dia do Sertanejo no âmbito do Município de Mairinque e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Mairinque, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mairinque, o "Dia do Sertanejo", a ser comemorado anualmente no dia 03 de Maio.

Art. 2º O Dia do Sertanejo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mairinque.

Art. 3º Na data comemorativa poderão ser promovidas, pelo Poder Público Municipal, em parceria com entidades privadas, associações culturais, artistas locais e demais interessados, atividades culturais, artísticas e educativas voltadas à valorização da música sertaneja, tais como:

- I – apresentações musicais e culturais;
- II – festivais e encontros de artistas locais;
- III – eventos culturais e educativos relacionados à história e à cultura sertaneja;
- IV – ações de incentivo à cultura regional e à valorização dos artistas do município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

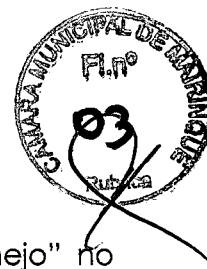
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mairinque, 20 de fevereiro de 2026

ROGERIO MECÂNICO
VEREADOR

11:35 20/02/26 - 00005 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente,
Senhores(as) vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o "Dia do Sertanejo" no Município de Mairinque, como forma de reconhecimento e valorização de um dos gêneros musicais mais representativos da cultura brasileira.

A música sertaneja possui forte ligação com as raízes culturais do interior do país, retratando costumes, tradições, histórias e valores que fazem parte da identidade cultural da população. Ao longo dos anos, o gênero evoluiu, mantendo-se presente nas diferentes gerações e contribuindo significativamente para o desenvolvimento cultural e econômico, especialmente por meio de eventos, festivais e apresentações artísticas.

A instituição da data comemorativa visa incentivar a valorização dos artistas locais, promover a cultura regional, fortalecer o turismo cultural e proporcionar à população momentos de integração social e entretenimento.

Além disso, o reconhecimento oficial da data permite que o Poder Público incentive ações culturais que preservem as tradições sertanejas, fomentando a cultura e ampliando o acesso da população às manifestações artísticas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.


ROGERIO MECÂNICO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 17/ 2026-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

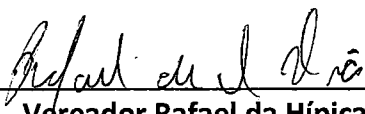
§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 24 de fevereiro de 2026.

Expediente da 40ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente